



## RELATÓRIO DE REVISÃO DOS AUDITORES INDEPENDENTES

Aos Acionistas e Diretores da

Celulose Irani S.A.

Porto Alegre – RS

1. Revisamos as informações contábeis contidas nas Informações Trimestrais - ITR, individuais e consolidado, da Celulose Irani S.A. (“Companhia”), referentes ao trimestre findo em 31 de março de 2010, compreendendo os balanços patrimoniais, as demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa, as notas explicativas e o relatório de desempenho, elaborados sob a responsabilidade de sua Administração.
2. Nossa revisão foi efetuada de acordo com as normas específicas estabelecidas pelo IBRACON - Instituto dos Auditores Independentes do Brasil, em conjunto com o Conselho Federal de Contabilidade - CFC, e consistiu, principalmente, em: (a) indagação e discussão com os administradores responsáveis pelas áreas contábil, financeira e operacional da Companhia quanto aos principais critérios adotados na elaboração das Informações Trimestrais; e (b) revisão das informações e dos eventos subsequentes que tenham, ou possam vir a ter, efeitos relevantes sobre a situação financeira e as operações da Companhia.
3. Com base em nossa revisão, não temos conhecimento de nenhuma modificação relevante que deva ser feita nas informações contábeis intermediárias contidas nas Informações Trimestrais acima referidas, para que estas estejam de acordo com: (i) o Pronunciamento Técnico CPC 21 – Demonstração Intermediária, no caso das informações individuais; (ii) a norma internacional IAS 34 - *Interim Financial Reporting*, emitida pelo *International Accounting Standards Board* – IASB e o CPC 21, no caso das informações consolidadas; e apresentadas de forma condizente com as normas expedidas pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM).
4. Revisamos, também, as informações intermediárias do valor adicionado (DVA), individuais e consolidadas, referentes ao trimestre findo em 31 de março de 2010, cuja apresentação nas informações intermediárias é requerida de acordo com as normas expedidas pela CVM - Comissão de Valores Mobiliários aplicáveis à elaboração de Informações Trimestrais - ITR e considerada informação suplementar pelas IFRS, que não requerem a apresentação da DVA. Essas demonstrações foram submetidas aos mesmos procedimentos de revisão descritos anteriormente e, com base em nossa revisão, não temos conhecimento de nenhum fato que nos leve a acreditar que não foram elaboradas, em todos os seus aspectos relevantes, de acordo as informações contábeis intermediárias individuais e consolidadas tomadas em conjunto.
5. Conforme mencionado na nota explicativa nº 2, as Informações Trimestrais – ITR, originalmente apresentadas em 3 de maio de 2010, estão sendo reapresentadas conforme requerido pela Deliberação CVM nº 603/09 (alterada pela Deliberação CVM nº 656/11) para contemplar os efeitos dos novos Pronunciamentos, Interpretações e Orientações Técnicas emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) com vigência em 2010. Os efeitos da adoção dessas normas estão apresentados na referida nota explicativa.

Porto Alegre, 06 de maio de 2011.

DELOITTE TOUCHE TOHMATSU  
Auditores Independentes  
CRC nº 2 SP 011609/O-8

Roberto Wagner Promenzio  
Contador  
CRC n.º 1 SP 088.438/0-9/S/RS